



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito**

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 15 de setembro de 2025

LEI

Lei Nº 1646/2025

Autoria: Poder Executivo

**ALTERA DISPOSITIVO DE NORMA
LEGAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 11/09/2025, aprovado pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 1053/2008 passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º - Constituem recursos do FMCDH (FUNDO MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO), além de outras receitas eventuais, as seguintes:

I – dotações orçamentárias do Município;

II – contribuições, doações e transferências de pessoas jurídicas de direito público, privado ou de pessoas físicas;

III – resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, nas áreas de cultura, esportes, alimentícia e de assistência social;

IV – rendas de aplicações financeiras de seus próprios recursos;

V – resultado da retenção do percentual de 1% a 3% (um a três por cento) sobre o valor total da compra, relacionado a aquisições de materiais, equipamentos, gêneros e serviços prestados por empresas, retendo-se o valor quando da liquidação ao credor.”



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 15 de setembro de 2025

**Art. 2º. Ficam revogadas as disposições
em contrário.**

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de
2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. E. V. Pinheiro".
Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito